

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo: 023/2025

Pregão Eletrônico: 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para parametrização da prestação de serviços diretos, acessórios e de apoio às atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de Imaculada-PB.

Empresa analisada: Solution Soluções Integradas Ltda

I-RELATÓRIO

O Município de Imaculada/PB, por meio setor de licitação enviou para a assessoria jurídica solicitação de parecer a respeito da possível ausência de atendimento a itens do edital e a consequente desclassificação da empresa, **SOLUTION SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, no processo Administrativo 023/2025, Pregão 007/2025.

Passamos a analisar e emitir parecer.

1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta apresentada pela empresa **Solution Soluções Integradas Ltda**, conforme documentos enviados, descreve os valores de contratação para os serviços de:

- Auxiliar de Serviços Gerais,
- Pedreiro,
- Servente,
- Auxiliar de Serviços Gerais com adicional de insalubridade.

Entretanto, a análise comparativa com o **Termo de Referência** e o **Edital** demonstra inconsistências e falhas graves, conforme detalhado a seguir:

II - INCONSISTÊNCIAS E NÃO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES

No que se refere as inconsistências e divergências deve ser pontuado o seguinte:

2.1. Divergência de Valores e Cálculo Final

- A proposta da Solution aponta um valor global (R\$ 3.041.148,00) incoerente com a somatória dos valores mensais/anual apresentados em planilhas, evidenciando erro de compilação de valores e, portanto, descumprimento do item 9.7 do Edital, que exige a perfeita adequação dos valores cotados.

2.2. Falha no Atendimento às Condições do Termo de Referência

- O **Termo de Referência** especifica claramente a quantidade de postos e a função a ser preenchida, bem como exige o preenchimento da Planilha de Formação de Preços contendo salários normativos, benefícios, encargos sociais e provisionamento.
- Não obstante, a empresa SOLUTIONS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA enviou um modelo próprio de proposta diferente do disponibilizado pela comissão.

2.3. Ausência de Documentação Obrigatória

- Não foi apresentado, na proposta, o documento exigido no item 9.12 do Edital: a **cópia da norma coletiva vigente da categoria** que serviu de base para formação dos preços. A ausência de tal norma implica em **desclassificação**, conforme item 9.12 e 9.13.

2.4. Desconformidade na Apresentação da Planilha de Custos

- A planilha da Solution (arquivo .xls enviado) não segue a estrutura prevista no Termo de Referência: não discrimina adequadamente benefícios como vale-transporte, auxílio-alimentação, seguro de vida, entre outros itens obrigatórios.
- Informa na planilha da **Solution Soluções Integradas** salário a menor do que exigido na categoria, a princípio com base em carga horária

diminuída, porém não consta esta previsibilidade de redução das horas trabalhadas em edital e anexos.

III. CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os fatos discutidos na análise das divergências e inconsistências presente apontadas em relação a empresa e o ato vinculante do processo licitação;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação dos participantes e das proposta ao edital;

Entende esta ASSESSORIA JURIDICA que **a proposta da empresa Solution Soluções Integradas Ltda não atende às exigências técnicas do Edital e do Termo de Referência**, em especial:

- Inobservância da estrutura detalhada de custos exigida,
- Ausência de apresentação da norma coletiva vigente,
- Erro na composição e totalização de valores.

Portanto, **recomenda-se a desclassificação da empresa Solution Soluções Integradas Ltda** do Pregão Eletrônico nº 007/2025, em conformidade com o Edital e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 14.133/2021).

Comunique-se à empresa interessada sobre a decisão, e dê-se prosseguimento ao certame com as propostas remanescentes, observadas as disposições editalícias.

Imaculada/PB, 02 de maio de 2025.

Manoel Arnóbio de Sousa
ASSESSOR JURÍDICO
ADVOGADO OAB/PB10857